

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para esta SECULT

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para esta SECULT, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deverá orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres. (Redação da Instrução Normativa da SAEB nº 009/2012)

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

POSTO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
Posto de Transporte CNH B - 44h	01.98	TRANSPORTE	POSTO	5
Posto de Transporte CNH B - 84h	01.98	TRANSPORTE	POSTO	1
Posto de Transporte Supervisão - 44h	01.98	TRANSPORTE	POSTO	1
Deslocamento de serviço fora da sede	01.98	TRANSPORTE	UND	24

2.1. O serviço terceirizado de transporte consiste na operacionalização da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, compreendendo a condução de pessoas, semoventes, bens e equipamentos, e as atividades de conservação dos veículos automotores utilizados, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução nº 009/2012.

2.2 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

2.3 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção às pessoas, aos bens e ao meio-ambiente, pertinentes à atividade, em especial as previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e legislação correlata.

2.4 - No caso de deslocamento superior a 110 quilômetros, em que haja a necessidade de pernoite do motorista, com prévia autorização da Contratante, será devido pela Contratada, ao motorista, pagamento adicional a título de deslocamento, obedecendo ao valor fixo estabelecido em contrato.

2.5 - Os valores unitários e estimados globais de deslocamento deverão estar previstos no contrato.

2.6 - As despesas de deslocamento cobrirá todos os custos com hospedagem e alimentação e deverá ser pago pela Contratada, sendo ressarcido pela Contratante, por ocasião do pagamento mensal, desde que acompanhado das respectivas autorizações e comprovações das viagens realizadas e demais diretrizes da IN 009/2012.

#### 3. POSTOS

A execução dos serviços de transporte será realizada através de postos de serviço, consoante a classificação e diretrizes a seguir estabelecidas:

3.1 - **Posto de Transporte CNH "B"** - executa as atividades de condução e conservação de veículos automotores e elétricos, de quatro rodas cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista, contemplando a combinação de unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, desde que atenda a lotação e capacidade de peso para a categoria.

3.1.1 - Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria compatível com os veículos que serão conduzidos: Categoria B;

3.1.2 - Ter informação inserida na Carteira Nacional de Habilitação de que exerce atividade remunerada ao veículo (art. 147, §4º do CTB);

3.1.3 - Ter concluído o ensino fundamental;

3.1.4 - 2.1.5 Ter experiência comprovada na função de, no mínimo, 06 (seis) meses;

3.1.5 - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

3.1.6 - Ter certificação de participação em curso de direção defensiva e de primeiros socorros, emitido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo órgão de trânsito;

3.1.7 - Exclusivamente para os condutores de veículo de emergência, ter sido aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

## **3.2 Posto de Supervisão:**

3.2.1 - realiza o gerenciamento dos roteiros diários e a emissão das ordens de serviço, após o recebimento da demanda do órgão ou entidade contratante, responsabilizando-se pela supervisão dos postos de transporte, visando à perfeita execução dos serviços.

3.2.2 - Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria "B", no mínimo

3.2.3 - Ter concluído o ensino médio;

3.2.4 - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos.

3.2.5 - Planejar e acompanhar a execução dos serviços de transporte, responsabilizando-se pela logística de atuação dos condutores de veículos e gerenciamento dos roteiros;

3.2.6 - Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos pelos condutores de veículos, definindo as prioridades de trabalho, visando otimizar a utilização do tempo, dos recursos humanos e dos veículos;

3.2.7 - Checar e inspecionar a documentação dos condutores e dos veículos;

3.2.8 - Inspecionar e controlar as condições de trafegabilidade dos veículos;

3.2.9 - Programar e supervisionar os horários de saída, retorno, manutenção e abastecimento dos veículos;

3.2.10 - Comunicar ao contratante eventuais acidentes e demais ocorrências verificadas no curso da execução dos serviços, bem como quaisquer anormalidades constatadas, inclusive avarias, multas e outras penalidades;

3.2.11 - Verificar o uso adequado dos uniformes pelos profissionais designados para os postos de serviço;

3.2.12 - Programar a higienização e conservação dos veículos;

3.2.13 - Assegurar a manutenção da qualidade dos serviços prestados;

3.2.14 - Apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais designados para atuar nos postos de serviço, informando ao contratante as ações adotadas e resultados obtidos;

3.2.15 - Controlar e fornecer ao contratante os relatórios de quilometragem e de consumo de combustível;

3.2.16 - Executar demais atividades correlatas necessárias.

## **4. Procedimentos e Prazos para a Execução do Serviço**

4.1. O prazo de execução: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme aos prazos fixados no art. 59, inciso IV da Lei Estadual nº 9433/05.

## 5. Local de prestação do serviço:

POSTO	LOCAL	MUNICÍPIO	QTDE DE POSTOS
Motorista CNH B - 44 Horas	Palácio Rio Branco	Salvador	05
Motorista CNH B - 84 Horas	Centro de Culturas Populares e Identitárias	Salvador	01
Supervisor - 44 Horas	Palácio Rio Branco	Salvador	01
	<b>TOTAL</b>		<b>07</b>

## 6. Obrigações da Contratante:

acompanhar a execução do contrato;

1. exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
2. exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;
3. enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;
4. manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
5. somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
6. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
7. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

## 7. Obrigações da Contratada

- a) providenciar a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/2014;
- b) arcar com os custos relativos à abertura e manutenção da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, a que se refere a alínea "a" desta cláusula;
- c) assinar, antes do início da execução do contrato, a "Autorização para Acesso do CONTRATANTE aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", conforme modelos constantes em orientação técnica específica da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;
- d) apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
- e) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
- f) os dados da sua conta corrente e
- g) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- h) apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- i) apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;
- j) designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- k) efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE;
- l) apresentar mensalmente os seguintes documentos, podendo os itens de "i" a "vi" serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:
- m) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- n) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
- o) certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
- p) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- q) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- r) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- s) comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;
- t) comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);
- u) folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
- v) planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e assinado pelos empregados ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
- w) planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;
- x) relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;
- y) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
- z) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- aa) encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
- bb) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- cc) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- dd) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- ee) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- ff) pagar os salários, em conta-salário, e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- gg) observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,
- hh) comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- ii) fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- jj) apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- kk) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
- ll) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- mm) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- nn) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- oo) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- pp) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- qq) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
- rr) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- ss) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

- tt) efetuar, a cada 03 (três) meses de vigência do contrato, a conferência e a conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
- uu) firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento, caso seja verificado, por ocasião da conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações perante os seus empregados;
- vv) repor o saldo da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;
- ww) dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- xx) solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços;
- yy) atender as diretrizes da Instrução Normativa 009 de 01/06/2012, alterada pela Instrução nº 12/2012 e Instrução 04/2013, e/ou legislação vigente.

## 8. Prazo de Vigência do Contrato

8.1 - O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme aos prazos fixados no art. 59, inciso IV da Lei Estadual nº 9433/05.

## 9. Regime de Execução e Forma de Pagamento

9.1. A forma da medição do serviço para efeito de pagamento será empreitada por preço unitário.

## 9. PREÇOS

9.1 Os preços apresentados neste Termo de Referência, tem como base o Parecer Técnico nº 141/2021, emitido em 20 de setembro de 2021, pela Coordenação de Processos Licitatórios de Serviços Terceirizados da SAEB, conforme documento anexo [00035933584](#).

<b>DOS VALORES REFERENCIAIS ADMISSÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO</b>					
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Transporte CNH "B" Veículos Leves	44h	05	3.480,37	17.401,85
2	Transporte CNH "B" Veículos Leves Diurno	84h	01	6.607,58	6.607,58
3	Supervisão	44h	01	3.839,05	3.839,05
<b>ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL</b>					<b>27.848,48</b>
<b>(A) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (90 DIAS)</b>					<b>83.545,44</b>
<b>PREÇO MÁXIMO PORTARIA Nº 816/2018</b>					
ITEM	DESLOCAMENTOS	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	Posto de Transporte CNH "B e D"	08	136,81	1.094,48	
<b>VALOR ESTIMADO DE DESLOCAMENTOS (MENSAL)</b>					<b>1.094,48</b>
<b>(B) VALOR ESTIMADO DE DESLOCAMENTOS (90 DIAS)</b>					<b>3.283,44</b>
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (A) + DESLOCAMENTOS (B)</b>					<b>86.828,88</b>

9.2 Estima-se valor global de **R\$ 86.288,88 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta oito centavos)** para 90 (noventa) dias.

## 10. Pagamento

10.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fica(l)is/fatura(s) somente devera(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontara da fatura mensal o valor correspondente as faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fica(l)is/fatura(s) devera(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação especifica sujeitar-se-ão a emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

## **11. Pena de Multa**

11.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejara a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta clausula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual no 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto e, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devera, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximira a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA respondera pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

## **12. Outras Penalidades**

12.1 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade

competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **13. Rescisão**

13.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejara a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual no 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual no 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual no 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### **14. Garantia**

14.1 A Empresa vencedora do certame deve prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo apresentá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

§1º A prestação de garantia, quando exigida, retira sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, ii e iii da Lei Estadual no. 9.433/2005).

§3º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§4º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§5º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA deve atualizar o valor da garantia.

§6º A garantia deverá valer até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do mesmo.

### **15. Outras Informações**

15.1 A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada à prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Diretoria Administrativa/DA, da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia/SECULT, à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

### **16. Consórcio**

16.1 Não será admitida a participação de consórcio na licitação.

### **17. Modelo da proposta de preços**

17.1 - Modelo da proposta de preços a ser apresentada na Seleção Pública, encontra-se disponível em anexo único deste Termo de Referência.

**ANEXO ÚNICO**

**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
01				
02				
03				
<b>VALOR (MENSAL)</b>				<b>R\$</b>

<b>PREÇO MÁXIMO PORTARIA Nº 816/2018</b>				
ITEM	DESLOCAMENTOS	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Posto de Transporte CNH "B e D"	08	136,81	1.094,48
<b>VALOR ESTIMADO DE DESLOCAMENTOS (MENSAL)</b>				<b>1.094,48</b>
<b>(B) VALOR ESTIMADO DE DESLOCAMENTOS (90 DIAS)</b>				<b>3.283,44</b>

<b>VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)</b>	<b>R\$</b>
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	<b>( ) DIAS</b>

<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.</b>	
	Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*
	Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II
	Lucro Real

<b>CARGA TRIBUTÁRIA</b>	
COFINS / PIS	%
ISS	%
*SIMPLES	%

**PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

<b>Descrição do Posto:</b>		<b>Carga Horária:</b>	
<b>Local de prestação do serviço (município):</b>			
<b>Remuneração*</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>	
Salário mês em R\$			
Outros (especificar)			
<b>I - Total da Remuneração</b>			
<b>ENCARGOS SOCIAIS*</b>			
<b>Grupo "A"</b>			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS			
INSS			
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)			
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)			
<b>Total Grupo "A"</b>			
<b>Grupo "B"</b>			
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário			



Férias+1/3 DE FÉRIAS		
Outros (especificar)		
<b>Total Grupo "B"</b>		
<b>GRUPO - "C"</b>		
Descrição	Percentual	Valor
Outros (a especificar)		
<b>Total GRUPO - "C"</b>		
<b>GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"</b>		
<b>II - Total dos Encargos Sociais</b>		
<b>Insumos de Mão-de-Obra*</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Uniformes/EPI		
Exames Médicos		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Outros insumos (especificar)		
<b>III- Total Insumos de Mão-de-Obra</b>		
<b>Taxa de Administração e Lucro*</b>		
Descrição	Valor	
Taxa de Administração		
Lucro		
<b>IV - Total Taxa de Administração e Lucro</b>		
<b>V - Subtotal de I a IV</b>		
<b>Tributos*</b>		
<b>Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa</b>		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
<b>VI – Total Tributos</b>		
<b>VII - Valor Unitário</b>		

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

